



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

PROJETO DE LEI N° 2.949 /2024

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE PAGAMENTO DE
FIANÇA VIA PIX, NO ÂMBITO DO ESTADO DA
PARAÍBA.**

A Assembleia Legislativa da Paraíba resolve:

Art. 1º Autoriza no âmbito do estado da Paraíba o pagamento de fiança via Pix

Parágrafo único. A Polícia Civil, em parceria com o Poder Judiciário, constituirá uma conta bancária destinada ao recebimento de fianças caucionadas via transação por Pix.

Art. 2º O comprovante de pagamento realizado por meio de Pix deverá ser anexado ao inquérito policial, ao auto de prisão em flagrante e/ou aos autos do processo penal, além de ser incluído na certidão que acompanhará os documentos e no registro de fiança.

§ 1º Será considerada quebra de fiança o recolhimento através de Pix sem identificação expressa da pessoa a quem for submetida a caução respectiva, em auto de prisão em flagrante ou processo em curso.

§ 2º Por instrumento de mandato específico, o defensor constituído poderá realizar o pagamento da fiança mediante Pix no interesse do autuado ou processado.

Art. 3º Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 26 de setembro de 2024.


Dr Romualdo
Deputado Estadual – MDB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa modernizar e facilitar o processo de pagamento de fianças no âmbito da Justiça Criminal do Estado da Paraíba, permitindo que esse procedimento seja realizado por meio do sistema de pagamentos instantâneos Pix. Essa iniciativa é fundamental para assegurar agilidade e eficiência, pois proporcionará maior rapidez nas operações, permitindo que o pagamento seja efetuado instantaneamente. Isso reduzirá o tempo de espera tanto para os autuados quanto para as autoridades, contribuindo para um sistema de justiça mais célere.

Além disso, a utilização do Pix permitirá que mais pessoas tenham acesso à possibilidade de pagar fianças de maneira prática e simples, especialmente em situações em que a urgência do pagamento pode impactar diretamente a liberdade do indivíduo. A exigência de que o comprovante do pagamento seja anexado aos autos processuais garantirá uma maior transparência nas transações financeiras, minimizando o risco de erros ou fraudes e assegurando a integridade do sistema.

A proposta também busca desburocratizar o processo ao permitir que defensores constituídos realizem o pagamento em nome dos autuados, tornando-o mais acessível e menos oneroso, especialmente para aqueles que enfrentam dificuldades financeiras. Em um contexto de rápida transformação digital, a adoção de métodos de pagamento modernos e eficientes é essencial. O Pix, como uma inovação que facilita as transações do dia a dia, é uma ferramenta valiosa que pode ser integrada ao âmbito jurídico.

Por essas razões, a proposição da lei que autoriza o pagamento de fiança via Pix representa um avanço significativo na busca por um sistema de justiça mais eficiente, acessível e transparente. Esta medida trará benefícios diretos para a população e contribuirá para a melhoria da administração da Justiça no Estado do Rio de Janeiro. Assim, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposta, que certamente trará avanços significativos à nossa legislação e ao sistema de Justiça.

Diante do exposto, solicito aos meus Nobres Pares a aprovação desse Projeto de Lei.

João Pessoa, 26 de setembro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo


Dr Romualdo
Deputado Estadual – MDB